



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei Complementar que "*Altera a Lei nº 12.325, de 20 de julho de 2011, a Lei Complementar nº 47, de 1º de julho de 2016, e dá outras providências*", não gera reflexos de ordem orçamentária e financeira, logo, não haverá comprometimento das metas fiscais. //////////////////////////////////////

Juiz de Fora, 30 de abril de 2021.

Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Recursos Humanos

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Martys Antonio Alves das Chagas
Secretário de Planejamento do Território
e Participação Popular

Ana Cristina Lima Pimentel
Secretária de Saúde

Secretaria de Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 7782